



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



*À Sua Excelência
Senhor Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais
De Contas do Brasil - ATRICON*

Ref.: OFÍCIO nº 0253/2019 – G. PRES./ATRICON.

A respeito do ofício referenciado, encaminhado por Vossa Excelência, em virtude da demanda apresentada pela Transparência Brasil, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Não detemos documento consolidando base de dados dos contratos firmados, a partir de 2017, objetivando aquisição de gêneros alimentícios, refeições prontas e/ou contratação de serviço de fornecimento de merenda escolar, bem como, de igual forma, não detemos documento consolidando dados de editais de licitação abertos, a partir de 2017, para aquisição de gêneros alimentícios, refeições prontas e/ou contratação de serviço de fornecimento de merenda escolar.

Quanto à indicação do caminho para obtenção de dados é possível efetuar consulta no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/processos>, onde, depois de inseridas as anotações nos respectivos campos, o sistema retornará informando os dados cadastrados, valendo salientar que, ainda assim, não atendem a integralidade dos pedidos na forma especificada.

Assim sendo encaminhamos o presente ao conhecimento de Vossa Excelência, acompanhado dos nossos cordiais cumprimentos.

Ouvidoria, 04 de junho de 2019.

*Pedro Rogério C. Palomares
Ouvidor*